

Quarta-feira, 17 de Agosto de 2005

Número 157
SUPLEMENTO

II
S É R I E



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças
e da Administração Pública
e da Agricultura,
do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho conjunto 11 796-(2)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho conjunto n.º 595-A/2005. — Nos termos do disposto no Regulamento (CE) n.º 923/2005, da Comissão, de 15 de Junho, o organismo de intervenção húngaro põe à disposição do organismo português de intervenção, no caso o Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), 80 000 t de trigo-mole, 80 000 t de milho e 40 000 t de cevada.

O INGA, ainda de acordo com o estabelecido naquele regulamento, toma a cargo os produtos, assegura o seu transporte para Portugal, bem como o seu escoamento, antes de 31 de Dezembro de 2005, participando a Comunidade nas despesas de transporte dos cereais até um montante máximo de € 60/t.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 122/2005, de 8 de Julho, autoriza a realização de despesa e de financiamento, nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, estabelecendo, simultaneamente, que os Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas fixariam, em despacho conjunto, as condições e termos de tal operação.

Para que o INGA possa levar a efeito as operações a que fica obrigado e tendo em conta que a participação comunitária apenas terá lugar em 2006, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 122/2005, de 8 de Julho, autorizou aquele organismo a efectuar o financiamento daquela transferência.

Assim, tendo em atenção a autorização para realização de despesa e de financiamento, ao abrigo do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 122/2005, de 8 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — O Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), para efeitos de aquisição de serviços de recepção, transporte, descarga directa e armazenagem em silos portuários, incluindo serviços de superintendência, fica autorizado a adoptar na aquisição de serviços, o procedimento previsto na alínea b) do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

1.1 — É nomeada a comissão que conduzirá o procedimento para aquisição de serviços de recepção, transporte, descarga directa e armazenagem em silos portuários, incluindo serviços de superintendência:

Edalberto Santana, que preside.
Sofia Rodrigues, vogal efectivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Cristina Evangelista, vogal efectivo.
Margarida Andrade, vogal efectivo.
Isabel Serra, vogal efectivo.
Rui Neves, vogal suplente.
Rui Reis, vogal suplente.

1.2 — É delegada na comissão a competência para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — O INGA, para efeitos de financiamento da operação de transferência de cereais na posse do organismo de intervenção da Hungria a que se refere o Regulamento (CE) n.º 923/2005, da Comissão, de 15 de Junho, fica autorizado a recorrer a operação específica do Tesouro (OET) ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 30.º do regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, e no n.º 5 do artigo 54.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, até ao limite de 12 ME, valor máximo da participação comunitária nas despesas de transporte.

3 — O financiamento a que se refere o número anterior fica dependente do plano das operações de transporte a apresentar pelo INGA aos membros do Governo da tutela e da observância dos requisitos estabelecidos no regime da tesouraria do Estado.

4 — Caso decorram das operações de transferência de cereais despesas superiores ao montante máximo estabelecido no n.º 2, fica o INGA autorizado a contrair um empréstimo junto da Direcção-Geral do Tesouro ou de entidades bancárias, até ao montante máximo de 5 ME, cujas condições devem ser previamente submetidas à aprovação dos membros do Governo da tutela.

8 de Agosto de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 0,10



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29